EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2024

(Processo Administrativo nº 23873.000146/2024-67)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de excedente de produção agrícola do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santo Ângelo, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Mínimo*	Valor Total Estimado
1	Soja em grão	Sacas	300	R$ 108,28*	R$ 32.484,00

*Como valor mínimo será considerado a última atualização do valor médio recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS na data da sessão pública.

1.2 A quantidade de quilos informada no presente é meramente estimada, cabendo ao arrematante à responsabilidade de realizar a pesagem sob fiscalização da Administração para aferir a quantidade efetivamente colhida.

1.3 O valor mínimo considerado no dia da sessão pública será o valor médio recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS atualizado, ou seja, no dia da sessão, será proferida a consulta da tabela atualizada, sendo considerada a publicação mais recente disponível da mesma.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Vimos através deste justificar a necessidade de comercialização da produção de Soja, produto resultado de parcelas experimentais e atividades didáticas que foram desenvolvidas pelo curso técnico em agricultura e gestão em agronegócio, na área experimental do Laboratório de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção – LEPEP de Culturas Anuais durante o ano de 2023-2024. A comercialização se justifica por não termos destinação interna para a produção (consumo animal ou beneficiamento) e a produção em si representar um valor de capital.

2.2 O objeto a ser leiloado é soja grão, onde a umidade, impureza, FUNRURAL, royalties e custo de colheita e transporte (12,66%) serão descontados na moega, em quantidade aferida na pesagem.

2.3 O arrematante fica responsável por colher e transportar até balança para aferição de peso, umidade e impurezas, no prazo de 10 dias a contar da notificação do Setor de Produção, no endereço: RS 218, Km 05, bairro Indúbras, sede do Instituto Federal Farroupilha.

3. DA RETIRADA DOS BENS

3.1 O arrematante fica responsável por colher e transportar até balança para aferição de peso, umidade e impurezas, no prazo de 10 dias a contar da notificação do Setor de Produção, no endereço: RS 218, Km 05, bairro Indúbras, sede do Instituto Federal Farroupilha.

3.2 O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado ficando obrigado a realizar o pagamento no prazo de 5 dias úteis mediante GRU, devendo apresentar comprovante de quitação.

3.2.1 O não pagamento da GRU no prazo previsto acarretará abertura de processo sancionador, acarretando ao arrematante inadimplente inscrição na dívida ativa da União.

3.3 As despesas relativas ao transporte e descarga do produto serão de responsabilidade do comprador.

3.4 A retirada TOTAL dos produtos arrematados deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da notificação, devendo ser em dia útil e informando a Administração com antecedência mínima de 24 horas.

3.5 A retirada do produto deverá ocorrer em parcela única, respeitando o prazo máximo para a retirada do produto.

3.6 A não retirada do produto no prazo estipulado implicará em multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da venda.

3.7 Entende-se por "retirada" do produto a colheita e carregamento do Produto no IF Farroupilha - *Campus* Santo Ângelo e a emissão da nota fiscal de produtor.

3.8 O carregamento e a emissão da nota fiscal de produtor deverão ser realizados no mesmo dia.

3.9 A transferência de posse do produto caracterizar-se-á pela emissão da Nota de Produtor pelo IF Farroupilha - *Campus* Santo Ângelo em favor do vencedor.

3.10 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos e restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

4. DAS DESPESAS

4.1 As despesas de transporte correrão as contas exclusivamente dos arrematantes;

4.2 No momento da venda será feito o desconto do valor da produção para pagamento do FUNRURAL, royalties, umidade e impureza e custo de colheita e transporte.

4.2.1 O custo de colheita e transporte será fixado em 12,66% da produção.

4.3 Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

VALDAIR PILAN JACQUES
Coordenação de Produção
Portaria nº 707/2023
IFFar *Campus* de Santo Ângelo

De acordo com o Termo de Referência.
Autorizo o prosseguimento da licitação.

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT
Ordenadora de Despesas
Portaria 1.221/2021
Instituto Federal Farroupilha